



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 421/2022

Boa Esperança - ES, 15 de agosto de 2022.

Ao Exellentíssimo Senhor,  
**Renato Barros**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

**Assunto: Mensagem nº 022/2022 - Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que Dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança-ES e dá outras providências”.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Mensagem nº 022/2022 - Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que Dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança-ES e dá outras providências”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Boa Esperança – ES, 15 de agosto de 2022.**

## MENSAGEM Nº 022/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que Dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança-ES e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei possibilita o reajuste no percentual de 15,43% (quinze vírgula quarenta e três por cento) aos servidores efetivos, com base na diferença do salário mínimo de R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais) vigentes em 2020, para o vigente em 2022, qual seja, R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

A aprovação do presente Projeto de Lei tem a estimativa de impacto orçamentário financeiro, conforme anexo, tendo como base de cálculo a folha de pagamento do mês de julho de 2022.

Por entendermos que o servidor público é nosso maior patrimônio, procuramos de forma justa trazer benefícios para o mesmo, mantendo a governabilidade e assegurando os direitos já adquiridos.

Na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação para que os servidores possam receber o reajuste a partir de 1º de setembro de 2022.



FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022**

Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que Dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança-ES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 4º** .....

.....

II - comissionado ou função gratificada, quando Procurador-Geral do Município, Assessor do Procurador e Coordenador Executivo do Procon Municipal;

.....

**Art. 12.** .....

.....

XXVIII - dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito.

**Art. 11.** .....

.....

IV – Assessor do Procurador

**§ 1º** Os cargos de Procurador-Geral do Município, Assessor do Procurador e Coordenador Executivo do Procon Municipal, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal podendo recair sobre integrante do quadro de servidores do Município de Boa Esperança, ou ainda sobre servidor requisitado ou pessoa sem vínculo com a Administração Pública, desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

.....

**Art. 12.** .....

.....

XXVII - desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

.....  
**Art. 13.** .....

.....  
VI - desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente.

.....  
**Art. 16.** .....

Parágrafo único. O cargo de Coordenador Executivo do Procon Municipal somente será ocupado por aquele que possua escolaridade em nível superior com graduação de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais, sem a exclusão de outros requisitos inerentes previstos na Lei Municipal nº 1.238, de 05 de abril de 2004.

.....  
**Seção IV**

**Do Assessor do Procurador**

**Art. 17-A.** Compete ao Assessor do Procurador:

- I - prestar assessoramento e apoio jurídico, exclusivamente, aos Procuradores no exercício de suas atribuições;
- II - prestar assessoramento no acompanhamento dos serviços de gerenciamento das atividades da Procuradoria-Geral e reportando-se ao Procurador solicitante;
- III - prestar assessoramento no desenvolvimento de atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos abrangentes, como, por exemplo, realizando estudos sobre projetos, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante solicitação do Procurador;
- IV - prestar assessoramento no acompanhamento dos projetos de lei;
- V - prestar assessoramento na adequada e célere interlocução multissetorial, para que as informações emanadas da Procuradoria-Geral sejam difundidas, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
- VI - prestar assessoramento nas reuniões e de encontros de trabalho, desde que não compreendam a representação ou assessoramento do Poder Executivo Municipal;
- VII - prestar assessoramento na execução de outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Procurador, desde que não compreendam a representação ou assessoramento do Poder Executivo Municipal, bem como que não compreendam as competências previstas ao Procurador Municipal; e
- VIII - dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Art. 17-B.** É vedado ao Assessor do Procurador exercer qualquer atribuição de representação e assessoramento do Poder Executivo Municipal, devendo prestar apoio, chefia, e assessoria, exclusivamente, aos Procuradores Municipais.

**Art. 17-C.** O cargo de Assessor do Procurador somente será ocupado por aquele que possua escolaridade em nível superior com graduação de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais, sem a exclusão de outros requisitos inerentes previstos na legislação.

.....

**ANEXO III**

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Carreira	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - PGM	3.575,40	3.646,91	3.719,85	3.794,24	3.870,13	3.947,53	4.026,48	4.107,01	4.189,15

Carreira	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I - PGM	4.272,93	4.358,39	4.445,56	4.534,47	4.625,16	4.717,66	4.812,02	4.908,26	5.006,42

\*Padrão: evolução das letras A a R após o período de 02 anos.

**ANEXO IV**

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTITATIVO	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Procurador-Geral do Município	01	CC-PGM-01	40 h/semanal	R\$ 4.915,00
Assessor do Procurador	01	CC-PGM-02	40 h/semanal	R\$ 2.308,60
Coordenador Executivo do Procon Municipal	01	CC-PGM-03	40 h/semanal	R\$ 2.308,60

**Art. 2º** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** Os efeitos desta Lei são contados a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, aos 15 de agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**ANÁLISE Nº:** 05/2022 – Município de Boa Esperança.

**ASSUNTO:** Reajuste salarial para os servidores públicos (efetivos, em designação temporária, conselheiros tutelares e Procuradoria Geral) do Município de Boa Esperança/ES.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

### **ESPECIFICAÇÃO**

#### **TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:**

Despesa obrigatória de caráter continuado.

#### **OBJETIVO:**

Reajuste salarial para os servidores públicos (efetivos, em designação temporária, conselheiros tutelares e Procuradoria Geral) do Município de Boa Esperança/ES.

#### **INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

A partir de Setembro de 2022.

#### **COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:**

A previsão no PPA consta(m) na(s) ação(ões) n.º..... Vide projetos/atividades abaixo.

A previsão na LDO consta(m) na(s) ação(ões) n.º..... Vide projetos/atividades abaixo.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Entidade FMS / FMAS / FME / PREFEITURA MUNICIPAL  
Projetos/Atividades 2.047 / 2.053 / 2.064 / 2.209 / 2.231 / 2.236 / 2.239 / 2.218 /  
2.078 / 2.084 / 2.089 / 2.110 / 2.152 / 2.208 / 3.089 / 3.090 / 2.010 / 2.177 / 2.017 / 2.020 /  
2.022 / 2.095 / 2.005 / 2.114 / 3.037 / 3.142.

Naturezas da despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.  
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.

Fonte de Recursos 1211 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.  
1214 – Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Federal.  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.  
1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.  
1001 – Recurso Ordinário.





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

## DESPESA TOTAL COM PESSOAL PREVISTA CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

INFORMAÇÕES BÁSICAS	ÓRGÃO	
	FMS / FMAS / FME / PREFEITURA	
A) DOTAÇÃO INICIAL (DESPESA COM PESSOAL)	R\$	13.923.302,58
B) DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$	13.566.126,18
C) DESPESA COM PESSOAL	R\$	8.027.859,61
D) DESPESA MÉDIA (C/7)	R\$	1.146.837,09
E) SALDO ORÇAMENTÁRIO (B-C)	R\$	5.538.266,57
F) <u>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL</u>	R\$	120.667,21
<b>G) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL (F x 5,33)</b>	<b>R\$</b>	<b>643.156,23</b>

### PREVISÃO DO AUMENTO DA DESPESA (EM R\$)

2022	2023	2024
R\$ 643.156,23	R\$ 1.664.791,19	R\$ 1.723.058,89

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$)

Saldo atual	R\$ 5.538.266,57
Impacto Anual	R\$ (643.156,23)
<u>Saldo após Impacto</u>	<u>R\$ 4.895.110,34</u>

### ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

- Previsão de aumento da arrecadação municipal;
- Redução das despesas de caráter continuado para suportar o aumento da despesa.

### METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Quadro 1.1 – Folha de Pagamento Geral, antes do reajuste.

Período	Referência	Vencimentos	Contribuição Patronal		Total
			Alíq.	Cota Patronal	
Mensal	Julho/2022	R\$ 1.932.838,44	-	R\$ 377.998,57	<b>R\$ 2.310.837,01</b>



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 32003200330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Quadro 1.2 – Folha de Pagamento Geral – Com aplicação do reajuste de 15,43%.**

Período	Referência	Vencimentos	Contribuição Patronal		Total
			Alíq.	Cota Patronal	
Mensal	Julho/2022	R\$ 2.032.536,73	-	R\$ 398.967,49	<b><u>R\$ 2.431.504,22</u></b>

**Quadro 2 - Receita Corrente Líquida.**

Exercício de 2022		Exercício de 2023		Exercício de 2024	
Valor Previsto	R\$ 49.578.878,03	Valor Previsto	R\$ 51.438.085,96	Valor Previsto	R\$ 53.367.014,18

**Quadro 3 - Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro na RCL.**

Exercício de 2022		Exercício de 2023		Exercício de 2024	
Custo do reajuste	R\$ 643.156,23	Custo do reajuste	R\$ 1.664.792,19	Custo do reajuste	R\$ 1.723.058,89
Impac. no Exercício	1,2972%	Impac. no Exercício	3,2365%	Impac. no Exercício	3,2287%

Nota 1 – O presente impacto foi realizado a partir do valor total da remuneração e contribuições ao RPPS e RGPS, do mês de Julho de 2022 e calculado as Contribuições Patronais em alíquotas distintas (22% - RPPS Fundo Financeiro, 16% - RPPS Fundo Previdenciário e 22,68% do RGPS), conforme Quadro 1.1 e 1.2.

Nota 2 – Para se chegar ao valor mensal impacto, foi recalculada a Folha de Pagamento e Encargos Patronais do mês de Julho de 2022 tendo como base o novo reajuste proposto, nos mesmos parâmetros do Quando 1.1, conforme Quadro 1.2.

Nota 3 – Os valores previstos no Quadro 2, foram retirados da previsão constante na LDO (Demonstrativo 1 – Metas Anuais) aprovada para o exercício financeiro de 2022.

Nota 4 – Para se determinar o custo anual do reajuste salarial, para o exercício de 2022, foi utilizado o valor mensal do custo estimado dos gastos com reajuste, multiplicado por 5,33, que representa os meses de Setembro a Dezembro, incluindo o 13º Salário e 1/3 sobre férias.

Nota 5 – Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro nos exercícios de 2023 e 2024, foi utilizado o valor do impacto no exercício de 2022 e acrescidos, respectivamente, a projeção inflacionária de 3,5% e 3,5%, conforme LDO aprovado para o exercício de 2022.

**ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:**

Os valores utilizados com base para a apuração e projeção do índice de despesa com pessoal foram extraídos do Relatório de Gestão Fiscal – Anexo I (Demonstrativo de Despesa com Pessoal) do Poder Executivo, mês de referência Julho de 2022. Segue abaixo quadro demonstrativo:





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Previsão de Impacto sobre a Receita Corrente Líquida	Proposta
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 66.084.459,08
Despesa Total com Pessoal acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 28.928.680,54
% comprometimento atual de Gastos com Pessoal	43,78%
<b>Projeção de aumento com reajuste salarial</b>	R\$ 643.156,23
Total da Despesa com Pessoal após reajuste	R\$ 29.571.836,77
<b>Estimativa de % da Despesa com Pessoal após reajuste</b>	<b>44,75%</b>

Com base nas projeções realizadas estima-se que o índice projetado da despesa com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, chegue a 44,75%, portanto, **não atinge** o limite de 54% da receita corrente líquida.

**CONCLUSÃO:**

Após análise se conclui que a estimativa total despesa com pessoal, fixada inicialmente, possui saldo orçamentário suficiente consignado nas devidas rubricas para o exercício de 2022. Conclui-se também que o aumento na despesa não causa desequilíbrio financeiro e não afeta significativamente as metas fiscais os limites das despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação. Ressalta-se por fim, que o presente estudo refere-se a todos os projetos de lei que versam sobre reajuste salarial (efetivos, em designação temporária, conselheiros tutelares e Procuradoria Geral) com exceção do magistério.

Boa Esperança/ES, 11 de agosto de 2022

Fernanda Siqueira Sussai Milanese  
Prefeita Municipal

Sedrick Vasconcelos Lopes  
Secretário Municipal de Fazenda





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6572 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.708, de 27 de março de 2020 que Dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança/ES e dá outras providências”, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Boa Esperança/ES, 12 agosto de 2022.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em **15/08/2022 14:46**

Checksum: **431B985978869B80AA13D7FFFF85A201B5A55F765898C5BE50CB088A93DFA450**

